

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO CEE Nº 1423/76 e
outros.

Interessado: Fábio Luiz Pecora e outros

Assunto: Matrícula na escola de 1º grau, sem idade legal.

Relatora: Consª. Therezinha Fram.

Parecer CEE nº 1036/76 -CPG. Aprov, em 15/12/76

Com. ao pleno em 20/12/76

I RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de pedido de autorização para matrícula na 1ª série do 1º grau de alunos sem idade mínima legal exigida para início da escolaridade de 1º grau.

Os processos estão bem instruídos e contêm os elementos necessários à análise dos casos.

APRECIÇÃO:

A documentação que fundamenta cada petição demonstra que a experiência pré-escolar, pela qual passaram os alunos, ofereceu a estimulação necessária ao adequado desenvolvimento de suas personalidades. Encontram-se, portanto, com maturidade para freqüentar, em 1977, a 1ª série do 1º grau.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos no sentido de este Conselho autorizar a matrícula na 1ª série do 1º grau, em 1977, dos seguintes alunos:

- 1- Fábio Luiz Pecora - Proc. CEE nº 1423/76.
- 2- Josimara Pamontini de Souza- Proc. CEE nº 1430/76.
- 3- Vanessa Von Zastrow Mantovani- Proc. CEE nº 1429/76.
- 4- Ricardo Calnin Pires - Proc. CEE nº 1441/76.
- 5- Ana Paula da Costa - Proc. CEE nº 1443/76.
- 6- Marcelo Branco - Proc. CEE nº 1444/76.
- 7- Maurício Rodrigues- Proc. CEE nº 1447/76.
- 8- Luciana Piazza- Proc. CEE nº 1446/76.
- 9- Papoula Ribeiro de Almeida - Proc. CEE nº 1449/76.
- 10- Fábio César dos Santos - Proc. CEE nº 1450/76.
- 11- Andrea de Freitas Martini - Proc. CEE nº 1452/76.
- 12- Sílvio Moraes da Silva- Proc. CEE nº 1455/76.

F.2.

PROCESSO CEE Nº 1423/76 e outros PARECER CEE Nº 1036/76

São Paulo, 15 de dezembro de 1976

a) Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto da Relatora.

Presentes os Nobres Conselheiros: José Borges dos Santos Júnior, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, e Renato Alberto Teodoro Di Dio.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em
15 de dezembro de 1976

a) Cons^a. Maria de Lourdes Mariotto Haidar

Presidente